



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**MENSAGEM**

**Nº 0396/2021-GAG**

**Brasília, 28 de outubro de 2021.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa proposta de alteração parcial do Projeto de Lei nº 2.224/2021 (Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 – PLOA/2022), o qual "*Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022*", com fundamento nos termos do art. 150, § 8º<sup>[1]</sup>, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A justificação para a proposição encontra-se na Exposição de Motivos nº 343/2021 - SEEC/GAB (72998071) do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

**IBANEIS ROCHA**

Governador

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado RAFAEL PRUDENTE**

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA



**Governador(a) do Distrito Federal**, em 28/10/2021, às 19:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=73083933)  
verificador= **73083933** código CRC= **F09D4FA0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
6139611698

00040-00038104/2021-81

Doc. SEI/GDF 73083933



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 343/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 28 de outubro de 2021

**Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,**

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, proposta de alteração parcial do Projeto de Lei nº 2.224/2021 (Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 – PLOA/2022), o qual "*Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022*", com fundamento nos termos do art. 150, § 8º<sup>1</sup>, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF.
2. A referida alteração tem o intuito de incluir no referido Projeto de Lei, dotação orçamentária para o pagamento da terceira parcela do reajuste remuneratório concedido aos servidores de diversas carreiras do Distrito Federal.
3. A não adoção das sugestões ora apresentadas poderá ensejar a necessidade de apresentação de alterações diversas já no início do exercício de 2022, dada a necessidade de se ter uma peça orçamentária consistente e coerente com as ações governamentais, observados os aspectos técnico e jurídico do PLOA/2022.
4. A projeção do impacto orçamentário total do pagamento da terceira parcela do reajuste remuneratório em tela no exercício de 2022, a partir do mês de abril, é de R\$ 1.184.364.759,83 (um bilhão, cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), de acordo com o estudo realizado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e pela Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico desta Secretaria de Estado, conforme Planilha (72930045), constante do Processo SEI/GDF nº 00040-00037833/2021-10.
5. Conforme pode ser visto no supramencionado estudo, do valor total do impacto orçamentário, R\$ 388.619.686,82 (trezentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), são referentes às Contribuições Patronal e dos Servidores Públicos, que serão alocados no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV como receita própria, e R\$ 159.149.014,60 (cento e cinquenta e nove milhões, cento e quarenta e nove mil quatorze reais e sessenta centavos) são referentes ao recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, que serão incorporados ao Tesouro do Distrito Federal.
6. Sendo assim, a projeção do impacto líquido do pagamento da terceira parcela do reajuste é de R\$ 636.596.058,41 (seiscentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).
7. Para que se possa proceder à implementação do pagamento da terceira parcela, o valor bruto da despesa com o pagamento da terceira parcela será alocado na Ação Orçamentária 9099 (Revisão Geral da Remuneração dos Servidores) do orçamento da SEEC/DF.

8. Os recursos de Fonte 100 (Ordinário Não Vinculado) oriundos do aumento da receita do IRRF serão destinados à supramencionada ação orçamentária.
9. Como consequência do aumento das receitas previdenciárias, alguns ajustes devem ser realizados no Orçamento Distrital proposto e no Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, os quais serão explicitados adiante.

#### **DESPESAS DE PESSOAL RELACIONADAS À ÁREA DA SAÚDE**

**Ajuste 1:** Dos R\$ 388.619.686,82 referentes ao aumento das Fontes Previdenciárias, R\$ 117,0 milhões financiarão **despesas com inativos e pensionistas da área da Saúde no orçamento do IPREV.**

Como consequência, ocorrerão as seguintes mudanças no financiamento de despesas de pessoal da **área da Saúde**:

**Ajuste 2:** No **Fundo Constitucional do Distrito Federal**, R\$ 117,0 milhões que financiavam **despesas com inativos e pensionistas** passarão a financiar **despesas com servidores ativos.**

**Ajuste 3:** R\$ 117,0 milhões de Fonte 100 que financiavam **despesas com servidores ativos** no **orçamento da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF** serão alocados na ação 9099 do orçamento da SEEC/DF, para fins de pagamento da terceira parcela do reajuste.

Também em relação ao pagamento de **inativos e pensionistas da área da Saúde** no **orçamento do IPREV**, ocorrerão os seguintes ajustes:

**Ajuste 4:** R\$ 25,0 milhões de despesas com **inativos e pensionistas da área da Saúde** que eram financiados com Fonte 100 passarão a ser financiados com Fontes Previdenciárias.

**Ajuste 5:** R\$ 25,0 milhões de Fonte 100 que financiavam **despesas com inativos e pensionistas** no **orçamento do IPREV** serão alocados na ação 9099 do orçamento da SEEC/DF, para fins de pagamento da terceira parcela do reajuste.

#### **DESPESAS DE PESSOAL RELACIONADAS À ÁREA DA EDUCAÇÃO**

**Ajuste 6:** Dos R\$ 388.619.686,82 referentes ao aumento das Fontes Previdenciárias, R\$ 153,0 milhões financiarão **despesas com inativos e pensionistas da área da Educação no orçamento do IPREV.**

Como consequência, ocorrerão as seguintes mudanças no financiamento de despesas de pessoal da **área da Educação**:

**Ajuste 7:** No **Fundo Constitucional do Distrito Federal**, R\$ 153,0 milhões que financiavam **despesas com inativos e pensionistas** passarão a financiar **despesas com servidores ativos.**

**Ajuste 8:** R\$ 153,0 milhões de Fonte 100 que financiavam **despesas com servidores ativos** no **orçamento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF** serão alocados na ação 9099 do orçamento da SEEC/DF, para fins de pagamento da terceira parcela do reajuste.

Também em relação ao pagamento de **inativos e pensionistas da área da Educação** no **orçamento do IPREV**, ocorrerão os seguintes ajustes:

**Ajuste 9:** R\$ 25,0 milhões de despesas com **inativos e pensionistas da área da Educação** que eram financiados com Fonte 100 passarão a ser financiados com Fontes Previdenciárias.

**Ajuste 10:** R\$ 25,0 milhões de Fonte 100 que financiavam **despesas com inativos e pensionistas** no **orçamento do IPREV** serão alocados na ação 9099 do orçamento da SEEC/DF, para fins de pagamento da terceira parcela do reajuste.

10. Neste ponto, é imperioso ressaltar que, conquanto uma parcela das despesas de pessoal com servidores ativos da Educação e da Saúde esteja deixando de ser financiada com recursos do Tesouro Distrital (conforme Ajustes 3 e 8) e passando a ser financiada com recursos do FCDF (conforme Ajustes 2 e 7), serão cumpridos os limites mínimos constitucionais

relativos à Educação, estabelecido no art. 212<sup>[2]</sup> da Constituição Federal – CF, e à Saúde, estabelecido no art. 198<sup>[3]</sup>, § 2º, II e III, da CF, combinado com os arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141/2012<sup>[4]</sup>.

11. Em relação ao limite mínimo de Saúde, na comparação entre as aplicações em ações e serviços públicos de saúde e o limite mínimo estabelecido, havia um superávit de R\$ 118.252.134,00 (cento e dezoito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e quatro reais), como pode ser verificado no [QUADRO XIX - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE](#), encaminhado junto ao PLOA/2022.

12. Destarte, após realocar R\$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais) que financiariam despesas com servidores ativos no orçamento da SES/DF (que serão financiadas com recursos do FCDF, conforme Ajuste 2) para o orçamento da SEEC/DF (conforme Ajustes 3), as aplicações em ações e serviços públicos de saúde ainda contarão com um superávit de R\$ 1.252.134,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e quatro reais) em relação ao limite constitucional.

13. No que se refere ao limite mínimo de Educação, na comparação entre as aplicações em manutenção e desenvolvimento do ensino e o limite mínimo estabelecido, havia um superávit de R\$ 154.691.184,52 (cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), como pode ser verificado no [QUADRO XVIII - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO](#), também encaminhado junto ao PLOA/2022.

14. Dessa forma, após realocar R\$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de reais) que financiariam despesas com servidores ativos no orçamento da SEE (que serão financiados com recursos do FCDF, conforme Ajuste 7) para o orçamento da SEEC/DF (conforme Ajustes 8), as aplicações em manutenção e desenvolvimento do ensino ainda contarão com um superávit de R\$ 1.691.184,52 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

15. Ademais, destaca-se que, como o reajuste da remuneração abarca diversas carreiras das áreas de Saúde e Educação, os valores de superávit em relação aos mínimos constitucionais ficarão ainda maiores quando da implementação do pagamento da terceira parcela.

16. Além disso, vale lembrar que, em atendimento ao que determina a LODF em seu art. 150<sup>[5]</sup>, § 15, os parlamentares dispõem de cerca de R\$ 538,0 milhões para alocarem recursos no Orçamento Distrital como Emendas Parlamentares Individuais – EPI.

17. A título de informação, no Projeto de Lei do orçamento vigente, cerca de 31,1% dos recursos oriundos de EPI foram destinadas a essas duas áreas.

18. Dessa forma, possivelmente os valores de superávit das aplicações mínimas em saúde e educação já aumentarão quando da aprovação do PLOA/2022 na Casa Legislativa.

#### **DESPESAS DE PESSOAL COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO NO IPREV (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL)**

19. Tendo em vista que, de acordo com o estudo da SEAE/SUGEP, o total das Receitas Previdenciárias é de R\$ 388.619.686,82 (trezentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e que serão utilizados R\$ 320,0 milhões para financiar despesas com inativos e pensionistas das áreas de Saúde e Educação, em decorrências dos Ajustes 1, 4, 6 e 9, ainda restarão R\$ 68.619.686,82 (sessenta e oito milhões, seiscentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), os quais serão utilizados para financiar despesas com inativos e pensionistas do Poder Executivo:

**Ajuste 11:** R\$ 68.619.686,82 de Fontes Previdenciárias irão ser alocadas para financiar despesas com **inativos e pensionistas do Poder Executivo no orçamento do IPREV.**

20. Finalmente, para que a ação 9099 do orçamento da SEEC/DF seja dotada com o valor de R\$ 1.184.364.759,83, levando-se em conta a destinação do valor referente ao aumento do IRRF (R\$ 159.149.014,60) e às destinações decorrentes dos Ajustes 3, 5, 8 e 10 (R\$ 320.000.000,00), é necessário realocar R\$ 705.215.745,23 (setecentos e cinco milhões, duzentos e quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) de programações de diversas Unidades Orçamentárias para a ação específica da SEEC/DF.

21. Feitas as considerações, apresentam-se, a seguir, as alterações propostas com vistas a viabilizar o pagamento da terceira parcela do reajuste da remuneração dos servidores distritais:

**ALTERAÇÕES NA RECEITA:**

**ACRÉSCIMOS**

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	NOME DA FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA RECEITA	NOME DA NATUREZA DA RECEITA	ACRÉSCIMO
1	99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIO VINCULADA NÃO	11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	159.149.014,60
2	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV	206	CONTRIB. P/ O PLANO DE SEG. SOCIAL DO SERV.DO EXEC	12150111	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	129.539.895,61
2	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV	266	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXECUTIVO PARA O RPPS	72150111	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	259.079.791,21
<b>TOTAL</b>							<b>547.768.701,42</b>

**ALTERAÇÕES NA DESPESA:**

**DECRÉSCIMOS**

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	DECRÉSCIMO
--------	----------------------	--------	-----------	----------	------	-----------	----------------	-------------	-------	-------	-------------	------------

							DESPESA					
1	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF - 16101	13	392	6219	9112	0001	Apoio Financeiro ao Memorial JK - Secretaria de Cultura - Plano Piloto	335041	100	0	1	1.122.047
1	Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do DF - 19912	04	124	6203	4062	0001	Incentivo e Aprimoramento das Atividades de Controle Interno - Distrito Federal	319011	100	0	99	13.086.566
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	28	846	0001	9100	0021	Nomeações Decorrentes de Concursos Públicos	319011	100	0	99	65.432.828
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	04	452	0001	9117	0001	Contrapartida de Convênios e Operações de Crédito - Distrito Federal	449051	100	0	99	65.432.828
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	04	122	8203	8502	0055	Administração de Pessoal - Secretaria de Fazenda - Distrito Federal	319011	100	0	99	184.065.476,23
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	28	843	0001	9030	0002	Amortização e Encargos da Dívida Pública Contratada - Interna - Serviço da Dívida - Distrito Federal	329021	100	0	99	21.810.942
1	Secretaria de Estado de	28	843	0001	9030	0002	Amortização e Encargos da Dívida Pública	469071	100	0	99	43.621.886

	Economia do DF - 19101						Contratada - Interna - Serviço da Dívida - Distrito Federal					
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	04	122	6203	4091	0007	Apoio a Projetos - Distrito Federal	449051	100	0	99	123.723.391
1	Secretaria de Estado de Educação do DF - 18101	12	361	6221	2389	0001	Manutenção do Ensino Fundamental - Rede Pública - SE - Distrito Federal	339037	100	0	99	37.545.891
1	Secretaria de Estado de Educação do DF - 18101	12	361	6221	2389	0001	Manutenção do Ensino Fundamental - Rede Pública - SE - Distrito Federal	339039	100	0	99	5.803.358
1	Secretaria de Estado de Educação do DF - 18101	12	362	6221	2390	0001	Manutenção do Ensino Médio - Rede Pública - SE - Distrito Federal	339037	101	0	99	14.449.750
2	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF - 17101	08	244	6228	4162	0009	Transferência de Renda para Famílias do DF cadastradas no Cadúnico - Distrito Federal	339048	100	0	99	13.086.566
1	Departamento de Estradas de Rodagem - DER - 26205	15	451	6216	5902	0010	Construção de Viaduto do Recanto das Emas - Distrito Federal	449051	100	0	99	10.905.471
1	Departamento de Estradas de Rodagem - DER - 26205	26	782	6216	5902	0011	Construção de Viaduto - DER - Distrito Federal	449051	100	0	99	19.629.849

1	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - 22101	15	451	6209	1110	0147	Execução de Obras de Urbanização - Distrito Federal	449051	100	0	99	30.535.320
1	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - 22201	15	451	6209	1110	8111	Execução de Obras de Urbanização - Distrito Federal	449051	100	0	99	15.267.660
1	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - 22201	15	451	6216	1223	0005	Recuperação de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos - Distrito Federal	449051	100	0	99	15.267.660
2	Fundo de Saúde do Distrito Federal - 23901	10	302	6202	2899	0003	Contratualização do Serviço Social Autônomo - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF	335034	100	0	1	24.428.256
2	Fundo de Saúde do Distrito Federal - 23901	10	122	8202	8502	0050	Administração de Pessoal - SES - Distrito Federal	319011	100	0	99	117.000.000
1	Secretaria de Estado de Educação do DF - 18101	12	122	8221	8502	0036	Administração de Pessoal - Administração Geral - SE - Distrito Federal	319011	100	0	99	140.000.000
1	Secretaria de Estado de Educação do DF - 18101	12	122	8221	8502	0037	Administração de Pessoal - Atividades alheias à manutenção e desenvolvimento	319011	100	0	99	13.000.000

							do ensino - SE - Distrito Federal					
2	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - 19213	09	272	0001	9004	0004	Encargos Previdenciários do Distrito Federal - Fundo Financeiro Saúde - Distrito Federal	319001	100	0	99	25.000.000
2	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - 19213	09	272	0001	9004	0005	Encargos Previdenciários do Distrito Federal - Fundo Financeiro Educação - Distrito Federal	319001	100	0	99	25.000.000
<b>TOTAL</b>												<b>1.025.215.745,23</b>

#### ACRÉSCIMOS

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	ACRÉSCIMO
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	28	846	0001	9099	0001	Revisão Geral da Remuneração dos Servidores- Concessão de Reajustes a Diversas Carreiras- Distrito Federal	319011	100	0	99	1.169.915.009,83
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	28	846	0001	9099	0001	Revisão Geral da Remuneração dos Servidores-	319011	101	0	99	14.449.750,00

							Concessão de Reajustes a Diversas Carreiras- Distrito Federal					
2	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV - 19213	09	272	0001	9004	0004	Encargos Previdenciários do Distrito Federal - Fundo Financeiro Saúde - Distrito Federal	319001	206	0	99	56.133.955,61
2	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV - 19213	09	272	0001	9004	0004	Encargos Previdenciários do Distrito Federal - Fundo Financeiro Saúde - Distrito Federal	319001	266	0	99	85.866.044,39
2	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV - 19213	09	272	0001	9004	0005	Encargos Previdenciários do Distrito Federal - Fundo Financeiro Educação - Distrito Federal	319001	206	0	99	73.405.940,00
2	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV - 19213	09	272	0001	9004	0005	Encargos Previdenciários do Distrito Federal - Fundo Financeiro Educação - Distrito Federal	319001	266	0	99	104.594.060,00
2	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV - 19213	09	272	0001	9004	0001	Encargos Previdenciários do Distrito Federal - Fundo Financeiro - Distrito Federal	319001	266	0	99	68.619.686,82

22. Impende salientar que a alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual é uma faculdade constitucionalmente estabelecida, de modo a evitar possível solução de continuidade na prestação de serviços públicos já no início do exercício financeiro.
23. Ademais, ressalto a importância da inclusão das alterações propostas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2022, de forma que a execução orçamentária, no início do exercício de 2022, possa transcorrer sem lacunas na ação governamental e sem prejuízo à prestação de serviços públicos, observando-se os princípios da transparência, representatividade, integridade e fidedignidade dos valores contidos na peça orçamentária.
24. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões pelas quais encaminho a proposta para análise.

Respeitosamente,

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

[1] Art. 150. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão encaminhados à Câmara Legislativa, que os apreciará na forma de seu regimento interno.

[...]

§ 8º O Governador poderá enviar mensagem ao Legislativo para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada, na comissão competente da Câmara Legislativa, a votação da parte cuja alteração é proposta.

[2] Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

[3] Art. 198 [...]

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

[...]

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

[4] Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 28/10/2021, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=72998071](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=72998071) código CRC= **0D9D86D9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
3313-8106

00040-00038104/2021-81

Doc. SEI/GDF 72998071



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários  
Coordenação Geral do Processo Orçamentário

Nota Técnica N.º 20/2021 - SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER

Brasília-DF, 21 de outubro de 2021.

**Assunto:** Alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 – PLOA 2022 (Projeto de Lei nº 2.224/2021)

**Interessado:** Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

**NOTA TÉCNICA**

O presente processo tem por objetivo propor alterações no Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 – PLOA/2022 (Projeto de Lei nº 2.224/2021), o qual "*Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022*", após o seu encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

A referida alteração tem o intuito de incluir no referido Projeto de Lei dotação orçamentária para o pagamento da terceira parcela do reajuste remuneratório concedido aos servidores de diversas carreiras do Distrito Federal.

A não adoção das sugestões ora apresentadas poderá ensejar a necessidade de apresentação de alterações diversas já no início do exercício de 2022, dada a necessidade de se ter uma peça orçamentária consistente e coerente com as ações governamentais, observados os aspectos técnico e jurídico do PLOA/2022.

De acordo com o estudo realizado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico – SEAE/SUGEP da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, constante do Doc. SEI/GDF nº 72930045, do Processo SEI/GDF nº 00040-00037833/2021-10, a projeção do impacto orçamentário total do pagamento da terceira parcela do reajuste remuneratório em tela no exercício de 2022, a partir do mês de abril, é de R\$ 1.184.364.759,83 (um bilhão, cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Conforme pode ser visto no supramencionado estudo, do valor total do impacto orçamentário, R\$ 388.619.686,82 (trezentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) são referentes às Contribuições Patronal e dos Servidores Públicos, que serão alocados no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV como receita própria, e R\$ 159.149.014,60 (cento e cinquenta e nove milhões, cento e quarenta e nove mil quatorze reais e sessenta centavos) são referentes ao recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, que serão incorporados ao Tesouro do Distrito Federal.

Sendo assim, a projeção do impacto líquido do pagamento da terceira parcela do reajuste é de R\$ 636.596.058,41 (seiscentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Para que se possa proceder à implementação do pagamento da terceira parcela, o valor bruto da despesa com o pagamento da terceira parcela será alocado na Ação Orçamentária 9099 (Revisão Geral da Remuneração dos Servidores) do orçamento da SEEC/DF.

Os recursos de Fonte 100 (Ordinário Não Vinculado) oriundos do aumento da receita do IRRF serão destinados à supramencionada ação orçamentária.

Como consequência do aumento das receitas previdenciárias, alguns ajustes devem ser realizados no Orçamento Distrital proposto e no Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, os quais serão explicitados adiante.

**DESPESAS DE PESSOAL RELACIONADAS À ÁREA DA SAÚDE**

**Ajuste 1:** Dos R\$ 388.619.686,82 referentes ao aumento das Fontes Previdenciárias, R\$ 117,0 milhões financiarão **despesas com inativos e pensionistas da área da Saúde no orçamento do IPREV.**

Como consequência, ocorrerão as seguintes mudanças no financiamento de despesas de pessoal da **área da Saúde**:

**Ajuste 2:** No **Fundo Constitucional do Distrito Federal**, R\$ 117,0 milhões que financiavam **despesas com inativos e pensionistas** passarão a financiar **despesas com servidores ativos.**

**Ajuste 3:** R\$ 117,0 milhões de Fonte 100 que financiavam **despesas com servidores ativos** no **orçamento da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF** serão alocados na ação 9099 do orçamento da SEEC/DF, para fins de pagamento da terceira parcela do reajuste.

Também em relação ao pagamento de **inativos e pensionistas da área da Saúde** no **orçamento do IPREV**, ocorrerão os seguintes ajustes:

**Ajuste 4:** R\$ 25,0 milhões de despesas com **inativos e pensionistas da área da Saúde** que eram financiados com Fonte 100 passarão a ser financiados com Fontes Previdenciárias.

**Ajuste 5:** R\$ 25,0 milhões de Fonte 100 que financiavam **despesas com inativos e pensionistas** no **orçamento do IPREV** serão alocados na ação 9099 do orçamento da SEEC/DF, para fins de pagamento da terceira parcela do reajuste.

#### **DESPESAS DE PESSOAL RELACIONADAS À ÁREA DA EDUCAÇÃO**

**Ajuste 6:** Dos R\$ 388.619.686,82 referentes ao aumento das Fontes Previdenciárias, R\$ 153,0 milhões financiarão **despesas com inativos e pensionistas da área da Educação no orçamento do IPREV.**

Como consequência, ocorrerão as seguintes mudanças no financiamento de despesas de pessoal da **área da Educação**:

**Ajuste 7:** No **Fundo Constitucional do Distrito Federal**, R\$ 153,0 milhões que financiavam **despesas com inativos e pensionistas** passarão a financiar **despesas com servidores ativos.**

**Ajuste 8:** R\$ 153,0 milhões de Fonte 100 que financiavam **despesas com servidores ativos** no **orçamento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF** serão alocados na ação 9099 do orçamento da SEEC/DF, para fins de pagamento da terceira parcela do reajuste.

Também em relação ao pagamento de **inativos e pensionistas da área da Educação** no **orçamento do IPREV**, ocorrerão os seguintes ajustes:

**Ajuste 9:** R\$ 25,0 milhões de despesas com **inativos e pensionistas da área da Educação** que eram financiados com Fonte 100 passarão a ser financiados com Fontes Previdenciárias.

**Ajuste 10:** R\$ 25,0 milhões de Fonte 100 que financiavam **despesas com inativos e pensionistas** no **orçamento do IPREV** serão alocados na ação 9099 do orçamento da SEEC/DF, para fins de pagamento da terceira parcela do reajuste.

Neste ponto, é imperioso ressaltar que, conquanto uma parcela das despesas de pessoal com servidores ativos da Educação e da Saúde esteja deixando de ser financiada com recursos do Tesouro Distrital (conforme Ajustes 3 e 8) e passando a ser financiada com recursos do FCDF (conforme Ajustes 2 e 7), serão cumpridos os limites mínimos constitucionais relativos à Educação, estabelecido no art. 212<sup>[1]</sup> da Constituição Federal – CF, e à Saúde, estabelecido no art. 198<sup>[2]</sup>, § 2º, II e III, da CF, combinado com os arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141/2012<sup>[3]</sup>.

Em relação ao limite mínimo de Saúde, na comparação entre as aplicações em ações e serviços públicos de saúde e o limite mínimo estabelecido, havia um superávit de R\$ 118.252.134,00 (cento e dezoito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e quatro reais), como pode ser verificado no [QUADRO XIX - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE](#), encaminhado junto ao PLOA/2022.

Destarte, após realocar R\$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais) que financiariam despesas com servidores ativos no orçamento da SES/DF (que serão financiadas com recursos do FCDF, conforme Ajuste 2) para o orçamento da SEEC/DF (conforme Ajustes 3), as aplicações em ações e serviços públicos de saúde ainda contarão com um superávit de R\$ 1.252.134,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e quatro reais) em relação ao limite constitucional.

No que se refere ao limite mínimo de Educação, na comparação entre as aplicações em manutenção e desenvolvimento do ensino e o limite mínimo estabelecido, havia um superávit de R\$ 154.691.184,52 (cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), como pode ser verificado no [QUADRO XVIII - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO](#), também encaminhado junto ao PLOA/2022.

Dessa forma, após realocar R\$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de reais) que financiariam despesas com servidores ativos no orçamento da SEE (que serão financiados com recursos do FCDF, conforme Ajuste 7) para o orçamento da SEEC/DF (conforme Ajustes 8), as aplicações em manutenção e desenvolvimento do ensino ainda contarão com um superávit de R\$ 1.691.184,52 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Ademais, destaca-se que, como o reajuste da remuneração abarca diversas carreiras das áreas de Saúde e Educação, os valores de superávit em relação aos mínimos constitucionais ficarão ainda maiores quando da implementação do pagamento da terceira parcela.

Além disso, vale lembrar que, em atendimento ao que determina a LODF em seu art. 150<sup>[4]</sup>, § 15, os parlamentares dispõem de cerca de R\$ 538,0 milhões para alocarem recursos no Orçamento Distrital como Emendas Parlamentares Individuais – EPI.

A título de informação, no Projeto de Lei do orçamento vigente, cerca de 31,1% dos recursos oriundos de EPI foram destinadas a essas duas áreas.

Dessa forma, possivelmente os valores de superávit das aplicações mínimas em saúde e educação já aumentarão quando da aprovação do PLOA/2022 na Casa Legislativa.

#### **DESPESAS DE PESSOAL COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO NO IPREV (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL)**

Tendo em vista que, de acordo com o estudo da SEAE/SUGEP, o total das Receitas Previdenciárias é de R\$ 388.619.686,82 (trezentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e que serão utilizados R\$ 320,0 milhões para financiar despesas com inativos e pensionistas das áreas de Saúde e Educação, em decorrências dos Ajustes 1, 4, 6 e 9, ainda restarão R\$ 68.619.686,82 (sessenta e oito milhões, seiscentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), os quais serão utilizados para financiar despesas com inativos e pensionistas do Poder Executivo:

**Ajuste 11:** R\$ 68.619.686,82 de Fontes Previdenciárias irão ser alocadas para financiar despesas com **inativos e pensionistas do Poder Executivo no orçamento do IPREV.**

Finalmente, para que a ação 9099 do orçamento da SEEC/DF seja dotada com o valor de R\$ 1.184.364.759,83, levando-se em conta a destinação do valor referente ao aumento do IRRF (R\$ 159.149.014,60) e às destinações decorrentes dos Ajustes 3, 5, 8 e 10 (R\$ 320.000.000,00), é necessário realocar R\$ 705.215.745,23 (setecentos e cinco milhões, duzentos e quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) de programações de diversas Unidades Orçamentárias para a ação específica da SEEC/DF.

Feitas as considerações, apresentam-se, a seguir, as alterações propostas com vistas a viabilizar o pagamento da terceira parcela do reajuste da remuneração dos servidores distritais:

#### **ALTERAÇÕES NA RECEITA:**

#### **ACRÉSCIMOS**

<b>ESFERA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE DE</b>	<b>NOME DA FONTE DE</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>NOME DA NATUREZA DA</b>	<b>ACRÉSCIMO</b>
---------------	----------------	-------------------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------	----------------------------	------------------

	ORÇAMENTÁRIA		RECURSOS	RECURSOS	DA RECEITA	RECEITA	
1	99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADA	11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	159.149.014,60
2	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV	206	CONTRIB. P/ O PLANO DE SEG. SOCIAL DO SERV.DO EXEC	12150111	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	129.539.895,61
2	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV	266	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXECUTIVO PARA O RPPS	72150111	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	259.079.791,21
<b>TOTAL</b>							<b>547.768.701,42</b>

**ALTERAÇÕES NA DESPESA:**

**DECRÉSCIMOS**

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	DECRÉSCIMO
1	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF - 16101	13	392	6219	9112	0001	Apoio Financeiro ao Memorial JK - Secretaria de Cultura - Plano Piloto	335041	100	0	1	1.122.047
1	Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do DF - 19912	04	124	6203	4062	0001	Incentivo e Aprimoramento das Atividades de Controle Interno - Distrito Federal	319011	100	0	99	13.086.566
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	28	846	0001	9100	0021	Nomeações Decorrentes de Concursos Públicos	319011	100	0	99	65.432.828

1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	04	452	0001	9117	0001	Contrapartida de Convênios e Operações de Crédito - Distrito Federal	449051	100	0	99	65.432.828
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	04	122	8203	8502	0055	Administração de Pessoal - Secretaria de Fazenda - Distrito Federal	319011	100	0	99	184.065.476,23
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	28	843	0001	9030	0002	Amortização e Encargos da Dívida Pública Contratada - Interna - Serviço da Dívida - Distrito Federal	329021	100	0	99	21.810.942
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	28	843	0001	9030	0002	Amortização e Encargos da Dívida Pública Contratada - Interna - Serviço da Dívida - Distrito Federal	469071	100	0	99	43.621.886
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	04	122	6203	4091	0007	Apoio a Projetos - Distrito Federal	449051	100	0	99	123.723.391
1	Secretaria de Estado de Educação do DF - 18101	12	361	6221	2389	0001	Manutenção do Ensino Fundamental - Rede Pública - SE - Distrito Federal	339037	100	0	99	37.545.891
1	Secretaria de Estado de Educação do DF - 18101	12	361	6221	2389	0001	Manutenção do Ensino Fundamental -	339039	100	0	99	5.803.358

							Rede Pública - SE - Distrito Federal					
1	Secretaria de Estado de Educação do DF - 18101	12	362	6221	2390	0001	Manutenção do Ensino Médio - Rede Pública - SE - Distrito Federal	339037	101	0	99	14.449.750
2	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF - 17101	08	244	6228	4162	0009	Transferência de Renda para Famílias do DF cadastradas no Cadúnico - Distrito Federal	339048	100	0	99	13.086.566
1	Departamento de Estradas de Rodagem - DER - 26205	15	451	6216	5902	0010	Construção de Viaduto do Recanto das Emas - Distrito Federal	449051	100	0	99	10.905.471
1	Departamento de Estradas de Rodagem - DER - 26205	26	782	6216	5902	0011	Construção de Viaduto - DER - Distrito Federal	449051	100	0	99	19.629.849
1	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - 22101	15	451	6209	1110	0147	Execução de Obras de Urbanização - Distrito Federal	449051	100	0	99	30.535.320
1	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - 22201	15	451	6209	1110	8111	Execução de Obras de Urbanização - Distrito Federal	449051	100	0	99	15.267.660
1	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - 22201	15	451	6216	1223	0005	Recuperação de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos - Distrito Federal	449051	100	0	99	15.267.660

2	Fundo de Saúde do Distrito Federal - 23901	10	302	6202	2899	0003	Contratualização do Serviço Social Autônomo - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF	335034	100	0	1	24.428.256
2	Fundo de Saúde do Distrito Federal - 23901	10	122	8202	8502	0050	Administração de Pessoal - SES - Distrito Federal	319011	100	0	99	117.000.000
1	Secretaria de Estado de Educação do DF - 18101	12	122	8221	8502	0036	Administração de Pessoal - Administração Geral - SE - Distrito Federal	319011	100	0	99	140.000.000
1	Secretaria de Estado de Educação do DF - 18101	12	122	8221	8502	0037	Administração de Pessoal - Atividades alheias à manutenção e desenvolvimento do ensino - SE - Distrito Federal	319011	100	0	99	13.000.000
2	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - 19213	09	272	0001	9004	0004	Encargos Previdenciários do Distrito Federal - Fundo Financeiro Saúde - Distrito Federal	319001	100	0	99	25.000.000
2	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - 19213	09	272	0001	9004	0005	Encargos Previdenciários do Distrito Federal - Fundo Financeiro Educação - Distrito Federal	319001	100	0	99	25.000.000
<b>TOTAL</b>												<b>1.025.215.745,23</b>

**ACRÉSCIMOS**

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	ACRÉSCIMO
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	28	846	0001	9099	0001	Revisão Geral da Remuneração dos Servidores- Concessão de Reajustes a Diversas Carreiras- Distrito Federal	319011	100	0	99	1.169.915.009,83
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	28	846	0001	9099	0001	Revisão Geral da Remuneração dos Servidores- Concessão de Reajustes a Diversas Carreiras- Distrito Federal	319011	101	0	99	14.449.750,00
2	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV - 19213	09	272	0001	9004	0004	Encargos Previdenciários do Distrito Federal - Fundo Financeiro Saúde - Distrito Federal	319001	206	0	99	56.133.955,61
2	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV - 19213	09	272	0001	9004	0004	Encargos Previdenciários do Distrito Federal - Fundo Financeiro Saúde - Distrito Federal	319001	266	0	99	85.866.044,39

2	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV - 19213	09	272	0001	9004	0005	Encargos Previdenciários do Distrito Federal - Fundo Financeiro Educação - Distrito Federal	319001	206	0	99	73.405.940,00
2	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV - 19213	09	272	0001	9004	0005	Encargos Previdenciários do Distrito Federal - Fundo Financeiro Educação - Distrito Federal	319001	266	0	99	104.594.060,00
2	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV - 19213	09	272	0001	9004	0001	Encargos Previdenciários do Distrito Federal - Fundo Financeiro - Distrito Federal	319001	266	0	99	68.619.686,82
<b>TOTAL</b>												<b>1.572.984.446,65</b>

Impende salientar que a alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual é uma faculdade constitucionalmente estabelecida, de modo a evitar possível solução de continuidade na prestação de serviços públicos já no início do exercício financeiro.

Registra-se que as análises desta COGER foram realizadas a partir dos dados e informações apresentados pela área demandante e se limitam aos aspectos orçamentários.

Diante do exposto, encaminha-se o processo à Secretaria Executiva de Orçamento para os encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

[1] Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

[2] Art. 198 [...]

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: [...]

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

[3] Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

[4] Art. 150 [...]

§ 15. As emendas individuais dos Deputados Distritais ao projeto de lei orçamentária anual são aprovadas até o limite de 2% da receita corrente líquida nele estimada.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO JACQUES DA SILVA - Matr.0190648-8, Chefe da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários**, em 27/10/2021, às 19:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 27/10/2021, às 20:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=72547091](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72547091) código CRC= **964721EA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1012 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6221

00040-00038104/2021-81

Doc. SEI/GDF 72547091



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Orçamento

Despacho - SEEC/SEORC

Brasília-DF, 27 de outubro de 2021.

Referência: Despacho - SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER (72468605).

Assunto: **Alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 – PLOA 2022 (Projeto de Lei nº 2.224/2021)**

Interessado: **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.**

**URGENTE**

**Ao Gabinete/SEEC,**

1. Versam os autos sobre a manifestação da Subsecretaria de Orçamento Público desta Secretaria Executiva de Orçamento, mediante o Despacho - SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER (72468605), em que encaminha a proposta de alterações no Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 – PLOA/2022 (Projeto de Lei nº 2.224/2021), o qual "*Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022*", após o seu encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.
2. Oportuno consignar que, a referida alteração tem o intuito de incluir no referido Projeto de Lei dotação orçamentária para o pagamento da terceira parcela do reajuste remuneratório concedido aos servidores de diversas carreiras do Distrito Federal.
3. Convém ressaltar que, segundo a área técnica, "*a não adoção das sugestões ora apresentadas poderá ensejar a necessidade de apresentação de alterações diversas já no início do exercício de 2022, dada a necessidade de se ter uma peça orçamentária consistente e coerente com as ações governamentais, observados os aspectos técnico e jurídico do PLOA/2022*".
4. Nesse contexto, acostam-se aos autos, a Nota Técnica N.º 20/2021 - SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER (72547091); a Minuta de Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Economia (72473996); a Minuta de Mensagem do Governador do Distrito Federal (72558133), bem como a manifestação da Subsecretaria de Orçamento Público, mediante o Despacho - SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER (72468605).
5. Por derradeiro, informa-se que, os procedimentos adotados consideraram as orientações e vedações previstas nas legislações vigentes e orientações técnicas de matéria orçamentária, ancorado nos estudos realizados pela Secretaria Executiva de Gestão Administrativa desta Pasta, por meio de sua especializada, Subsecretaria de Gestão de Pessoas, descritos na Planilha de Previsão de Reajustes - 3ª parcela (72930045), contida nos autos de nº 00040-00037833/2021-10.
6. Ante o exposto, encaminhamos os autos a esse Gabinete para análise e providências que julgar cabíveis, considerando a relevância da matéria, solicitamos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal.
7. Em tempo, informamos que, a matéria foi submetida para manifestação jurídica da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, mediante o Memorando N.º 128/2021 - SEEC/SEORC (72991022).

**JOSÉ ITAMAR FEITOSA**  
Secretário Executivo de Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1, Secretário(a) Executivo(a) de Orçamento**, em 27/10/2021, às 20:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72991499)  
verificador= **72991499** código CRC= **6D3B9D13**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti - 10º andar - Sala 1000 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6151

00040-00038104/2021-81

Doc. SEI/GDF 72991499



PROPOSIÇÃO - ALTERAÇÃO PARCIAL DO PL 2.224/2021

LIDO EM: 03/11/2021

Brasília, 03 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 03/11/2021, às 15:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0587122** Código CRC: **0FB58816**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00036593/2021-57

0587122v2



## DESPACHO

Ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares para anexar ao Projeto de Lei nº 2.224/21, que "Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022." e distribuições as Comissões Permanentes conforme despachos no processo original.

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 23.141  
Assessor Especial

Brasília, 03 de novembro de 2021

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS  
*Assessor Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 23141, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 05/11/2021, às 11:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0587126** Código CRC: **9CED1ED0**.



## DESPACHO

Ao/À CEOF

Senhora Secretária,

encaminho a Mensagem nº 396/21-GAG para anexação ao PL nº 2224/21 e providências necessárias.

Brasília, 05 de novembro de 2021

**VERA DE AQUINO**  
*Chefe do SACP*



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA LIMA DE AQUINO - Matr. 12799**, **Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes**, em 05/11/2021, às 11:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0590076** Código CRC: **E1E36932**.